

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19), tanto nacionalmente quanto internacionalmente;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal 1182/2020 no âmbito da Comissão Médico-Pericial (Junta Médica);

**RESOLVE:**

Art. 1º. A presente portaria visa regulamentar os procedimentos a serem adotados pela Comissão Médico-Pericial (Junta Médica), para prevenção e enfrentamento do coronavírus, naquilo que dispõe o Decreto Municipal nº 1182/2020 e Portaria 232/2020 - SEMARH.

Art. 2º. Suspender por 30 (trinta) dias os atendimentos presenciais, realizados pela Comissão Médico-Pericial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a partir desta data, seguindo orientações do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Prorroga todos os atuais processos de Licença Saúde remunerada, por um período de 60 (sessenta) dias, à medida que forem vencendo seus prazos estabelecidos.

Art. 4º. Os servidores que estiverem enquadrados nos chamados grupos de risco, bem como aqueles que apresentem, comprovadamente, sintomas de contaminação pelo COVID19, deverão ser dispensados do trabalho presencial, devendo desenvolver suas atividades laborais, se possível, remotamente, utilizando-se da plataforma 1Doc ou por meio dos demais canais de comunicação disponíveis, ficando ciente que não se trata de período de folga e que devem permanecer no isolamento residencial.

§1º. Considera-se "grupo de risco", além daqueles recomendados expressamente por profissional de saúde, os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) portadores de doenças respiratórias, devidamente comprovadas por atestado médico;
- b) portadores de doenças crônicas em geral, devidamente recomendado por meio de atestado médico;
- c) gestantes;
- d) que tiverem filhos menores de 1 (um) ano;
- e) que sejam cuidadores de pessoas em tratamento de saúde, devidamente recomendado por atestado médico;
- f) maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 5º. Fica dispensada da convalidação pela Comissão Médico-Pericial (Junta Médica) todos os novos atestados sugeridos pelos médicos assistentes dos servidores, limitados ao prazo máximo de 90 (noventa) dias de afastamento, os quais deverão ser entregues na própria Unidade de Lotação do Servidor, dispensando assim, seu comparecimento à Comissão Médico-Pericial (Junta Médica).

Art. 6º. As Licenças Gestante ficam isentas do contido no Art. 3º, devendo serem acatadas na sua integralidade.

Art. 7º. Ficam suspensas, em caráter temporário e excepcional, as perícias médicas hospitalares/domiciliares, ficando os componentes da Comissão Médico-Pericial (Junta Médica) à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos pelos números 84 99681 8860 e 84 3278 3342.

Art. 8º. As informações técnicas presentes nessa portaria foram fornecidas pela equipe da Comissão Médico-Pericial (Junta Médica), que esta subscreve, por possuírem o conhecimento técnico e processual da Comissão.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua vigência enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus, bem como novas disposições municipais prorrogando os prazos aqui expostos. Para os casos omissos dessa portaria, aplica-se o disposto na Portaria 232/2020 – SEMARH.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante – RN, 23 de março de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dra. Maria Goretti de Moraes  
 Presidente da Comissão Médico Pericial  
 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN

## IPREV

**PORTARIA N.º 0022, de 27 DE MARÇO DE 2020.\***

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso XXVIII, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 053, de 28 de outubro de 2009 e artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de junho de 1999, e ainda de acordo com a deliberação do Conselho Fiscal e de Administração – CFA do IPREV,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19),

Considerando as disposições da Lei Federal 13.979/2020 e do Decreto Municipal 1180 e 1182, ambos de 2020,

Resolve:

Art. 1º. Autorizar, no exercício de 2020, a antecipação, aos seus beneficiários, do pagamento do abono anual de que trata o artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 28 de outubro de 2009, a ser efetuado em 02 (duas) parcelas e da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, até o dia 10 de abril de 2020;

II – 60% (sessenta por cento), correspondente à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, quando incidirão os descontos legais, até o dia 10 de junho de 2020.

Parágrafo único. Na hipótese de cessação programada do benefício prevista antes de 31 de dezembro de 2020, será pago o valor proporcional do abono anual ao beneficiário.

Art. 2º. No exercício de 2020, o pagamento da Gratificação Natalina aos servidores do IPREV, do qual trata o Artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 72, de 28 de julho de 1999, será efetuado em 02 (duas) parcelas e da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, até o dia 30 de junho de 2020;

II – 60% (sessenta por cento), correspondente à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, quando incidirão os descontos legais, até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
 Presidente do IPREV

\*Republicada por incorreção

## SAAE/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27020001/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA. EPP - OBJETO: aquisição de Eletrodomésticos, visando suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA - VALOR ESTIMADO R\$ 3.365,20 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – 80.04.122.8054.2068 - Manutenção das atividades do SAAE; Classificação: 44.90.52 – Material Permanente, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Fevereiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Ivaldo Severino Malheiro - CONTRATADO.

\*Republicado por incorreção

**Jornal Oficial**  
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**  
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
 Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)